



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 1475/2015

Publicado em	07/10/15
Jornal	BOITRÃO
Edição	570 6A

*Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1283 de 04 de junho de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1283 de 04 de junho de 2013 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

**Art. 5º** - [...]

*§1º. Poderá o donatário alienar o bem objeto da presente Lei, hipótese em que o adquirente assumirá todos os ônus previstos nesta Lei, com as respectivas consequências pelo descumprimento.*

*§2º. A alienação a que se refere o artigo anterior depende de prévia aprovação da Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial, que deverá, também, aprovar eventual alteração do objeto de exploração econômica da adquirente e respectivo plano de exploração.*

*§3º. O valor da alienação deverá se ater às benfeitorias e acessões eventualmente realizadas pela donatária, não sendo atribuível valor econômico ao imóvel.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.

  
**Juarez Votri**  
**Prefeito Municipal**